

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES 2009

Pagamento: até 31/12/2009

Senhores Sócios/Contadores internos e externos, RH/Depto Pessoal,

Estamos encaminhando a V.Sa. a **Contribuição Assistencial Patronal**, prevista na cláusula 63 do Contrato Coletivo de Trabalho, assinado em 02/12/09 com a Força Sindical, aprovado na AGE de 30/10/09, representativa dos valores consignados nos acordos coletivos de trabalho 2009-2010 **para todas as empresas que se enquadram na categoria econômica da indústria de equipamentos e produtos e serviços para cozinhas profissionais e para o mercado dos serviços de alimentação fora do lar deste Estado, neste acordo representadas pelo SINDAL**. Os textos integrais do Acordo Coletivo 2009 - 2010 com a "*Força Sindical*" e com a "*CUT*", poderão ser disponibilizados gratuitamente pelo SINDAL, contra a apresentação do referido boleto quitado.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES**:- Todas as empresas no Estado de São Paulo pertencentes à categoria econômica representada pelo **SINDAL**, Registro Sindical/MTE nº 46000 007272/98; CNPJ/MF 02.744.385/0001-27; Código Sindical 000.000.89.858-9, signatário da presente Convenção Coletiva 2009/2010, e que estejam sediadas nas cidades abrangidas pelos respectivos Sindicatos representativos da categoria profissional abaixo subscritos junto com a FEDMETAL-SP, que representa outros tantos aqui indicados, as quais passam doravante a serem regidas pela presente norma coletiva, deverão recolher, de uma única vez, à esta entidade sindical patronal segundo a tabela abaixo:

CAPITAL SOCIAL – R\$	CONTRIBUIÇÃO – R\$
Empresas de 1,00 a 50.000,00	01 salário normativo
de 50.001,00 a 100.000,00	02 salários normativos
De 100.000,01 a 500.000,00	03 salários normativos
De 500.000,01 a 1.000.000,00	04 salários normativos
De 1.000.000,01 a 1.500.000,00	05 salários normativos
Acima de 1.500.000,00	06 salários normativos

A contribuição deverá ser recolhida através de Boleto de cobrança do **Banco de Brasil**, fornecido pelo SINDAL, em favor da entidade sindical patronal subscritora da presente Convenção para pagamento até o dia 31/12/2009.

### Instruções e benefícios:

- 1) Empresas associadas** (sócias efetivas contribuintes mensais, que requereram a sua inscrição no quadro social):- poderão solicitar o parcelamento em até 5 (cinco) vezes sem acréscimo, através de cheques pré-datados;
- 2) Empresas em dia com as últimas 5 (cinco) contribuições assistenciais patronais e as contribuições sindicais anuais**, poderão solicitar o parcelamento em até 3 (três) vezes sem acréscimo, através de cheques pré-datados;
- 3) As contribuições assistenciais são **expressas em salários normativos** e serão devidas pelos seus valores calculados à época do seu pagamento, com os acréscimos legais e convencionais. \* Valor base do salário normativo 2009 para cálculo: **R\$741,47**.
- 4) O pagamento das duas contribuições legais autoriza a figuração gratuita da empresa no "Guia das Empresas" na homepage do Sindal. [www.sindal.org.br](http://www.sindal.org.br)
- 5) O não pagamento da Assistencial 2009 no prazo estabelecido, acarretará na multa de 5%, se for paga nos primeiros 30 (trinta) e de 10% caso ultrapasse os 30 dias, além de sua atualização monetária, juros de mora de 1% a/m.
- 6) As **empresas comprovadamente inativas**: 1) na **SRF/MF**, (informe da SRF) e 2) que **permanecem inscritas na JUCESP**, (Certidão de Breve Relato), pagam o valor mínimo de **R\$373,70**, independentemente do valor do seu capital social.